ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 13/08/2024

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Governança da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), às quatorze horas e trinta minutos, o presidente do Conselho Estadual de Fomento e Colaboração (CONFOCO), Jessé Tavares Leitão, deu início aos trabalhos convidando o vice-presidente Álvaro Mendes para dar posse à nova Conselheira suplente Sandra Maria Amorim da Rocha, e em seguida o presidente deu posse ao novo Conselheiro Titular Elison Neves Reis. Na sequência abriu os informes facultando a palavra ao vice-presidente Álvaro Mendes, que falou aos presentes sobre o evento que o Confoco Nacional pretende realizar no Acre, em meados de outubro, onde há uma proposta para realizar uma roda de conversa com a sociedade civil, além de oficina. Na sequência o conselheiro Antônio Ferreira da Silva falou de sua preocupação sobre os desafios a serem debatidos nas próximas assembleias, como a atualização do decreto 11.238/2023, a regulamentação da Lei 13.019 nos municípios, sobre o acompanhamento rigoroso da execução dos termos de parceiras com as organizações da sociedade civil, uma vez que o recurso distribuído pelo Estado, cerca de trinta e seis milhões de reais, é muito grande, e as OSCs precisam de acompanhamento para não fugir da lei/decreto. Disse ainda que a SEPLAN fez uma capacitação com os gestores das organizações, que foi fundamental para o entendimento da Lei. Destacou ainda que as OSCs precisam de um olhar mais criterioso. O presidente Jessé Leitão fez uso da palavra para esclarecer que as capacitações são competência do CONFOCO e que há um alinhamento com a SEPLAN, quase semanal, para acompanhamento dos termos de parceria. Disse ainda que o CONFOCO já fez treinamento com técnicos das secretarias e assessores parlamentares. Que já houve avanços quanto aos treinamentos e que o Acre é referência para os demais Confocos, principalmente pela padronização dos documentos necessários para firmar parcerias, citando como exemplo a melhoria no espelho de emendas. Acrescentou também que existe estudo para que as OSC's participem de forma ativa do mecanismo de indicação das emendas parlamentares. Em seguida o conselheiro Elison Reis sugeriu marcar uma reunião futura com o CONFOCO para tratar exclusivamente sobre emendas e sugeriu que, em atenção a pauta do dia, fossem lidas as observações do Confoco Nacional e em seguida colocar em votação da plenária. Às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos o presidente Jessé Leitão deu início à leitura da minuta, com apoio do conselheiro Elison Reis. O conselheiro Felismar propôs que se algum conselheiro tiver sugestão no texto, que apresente para discussão e o colegiado siga na avaliação das colocações do Nacional. Os conselheiros aprovaram a proposta e o conselheiro Alvaro aproveitou o momento para informar que a base de orientação para elaboração do regimento acreano foram os Regimentos da Bahia e Belo Horizonte. O presidente Jessé colocou em votação as possiblidades de leitura somente dos destaques do Confoco Nacional ou leitura completa do regimento, sendo aprovado por unanimidade, a leitura dos destaques do Nacional, confome segue: Art. 1º - IX – colaborar com Administração Pública na análise de propostas de Manifestação de Interesse Social recebidas; (observação: "No nosso entendimento se não está especificado de quem será a responsabilidade de conduzir os processos do PMIs não será efetivado") – votado e aprovado não alterar regulamento do Acre; Art. 17 - § 2º No caso de vacância de representação das OSC, redes e movimentos sociais decorrente de extinção ou

dissolução da pessoa jurídica, renúncia ou cassação do mandato, quando se tratar da primeira composição do Conselho, será convocada a assumir o assento no Conselho instituição indicada pelo Governador do Estado. Observação: Aqui não seria interessante colocar que essa indicação será validada pelo Confoco - AC? – votado e aprovado não alterar regulamento do Acre; Art. 19 IV – praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública. Observação: Aqui deve ser depois de transitado julgado, ou seja depois de todos os recursos possíveis - votado e aprovado alterar regulamento do Acre; Art. 19 - § 2º As faltas a que se referem os incisos I e II, serão computadas individualmente, para titulares e suplentes, quando se tratar OSC, redes e movimentos sociais. Sugestão: Como tratar as ausências da administração pública? – votado e aprovado suprimir trecho "quando se tratar OSC, redes e movimento sociais". Art. 23 - § 8º As Plenárias serão precedidas de reunião de alinhamento entre os representantes das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais e reunião de alinhamento entre os representantes dos órgãos e entidades públicas. Sugestão: Terão reuniões das comissões e GTs antes? – votado e aprovado inserir no texto: "As plenárias PODERÃO ser (...)". Art. 25 - § 1º O CONFOCO-AC deverá se manifestar em relação às consultas formalmente apresentadas à Secretaria-Executiva ou recebidos por meio dos mecanismos de ouvidoria, controle e participação social. Sugestão: Quais são esses mecanismos? – debatido que uma vez que todas as secretarias possuem ouvidoria, não há necessidade de alterar o regimento acreano, mantendo o texto original. Aprovado pela maioria. Art. 31. A Vice-Presidência será composta por 1 (um) membro titular dentre os representantes das organizações da sociedade civil, redes e movimentos sociais, designados pela Plenária. Sugestão: No caso em que a presidência seja exercida por membros da sociedade civil a vice-presidência deve ser do órgão ou entidade pública. Deliberou-se acrescentar ao texto original "conforme art. 74 do Decreto 11.238/23". Aprovado. Art. 48 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta subscrita pela Mesa Diretora ou por qualquer membro do Conselho, aprovado por maioria simples. Sugestão: deliberado pela plenária que havendo dois artigos com texto parecido (artigos 48 e 51), os conselheiros sugeriram suprimir o artigo 48. Aprovado. Art. 51. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta subscrita pelo Presidente ou por qualquer membro do Conselho, aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros e homologado por Decreto do Governador do Estado. A plenária abriu debate e deliberou em retirar do texto "homologado por Decreto do Governador do Estado". Aprovado. Tendo encerrado a leitura dos destaques à minuta do regimento interno, o presidente colocou em votação, questionando a todos se estavam de acordo com o texto apresentado e se todos aprovavam o Regimento Interno. Por unanimidade, todos aprovaram o primeiro Regimento Interno do CONFOCO-AC. Na sequencia os conselheiros escolheram membros para formar comissão para atualização do Decreto 11.238/23, sendo indicados os representantes da sociedade civil: Paula Raíssa Souza e Felismar Mesquita e do poder executivo: Elison Reis e Jessé Tavares. Os escolhidos apresentaram a proposta de enviar no grupo de WhatsApp CONFOCO-AC, a minuta do novo decreto para iniciar os debates e ficou deliberado que no dia 17/09/2024 – com local e horário a serem informados posteriormente, para realização da primeira reunião extraordinária com pauta específica da atualização do decreto 11.238/23. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Jessé Leitão deu por encerrada a assembleia e eu, Ana Cristina Silveira, lavrei esta ata que terá como parte integrante a lista de presença dos participantes.

Rio Branco, 15 de agosto de 2024.

SEGOV
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GOVERNO DO ACRE
Trabalho para cuidar das pessoas

CONFOCO-ACRE
CONSELHO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA

Evento: ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Local: SALA DE GOVERNANÇA SEPLAN

Data: 13/08/2024 – DE 14 ÀS 17 HORAS

CONSELHEIROS	REPRESENTANTE	ASSINATURA
JESSÉ TAVARES LEITÃO	PODER PÚBLICO – SEGOV – PRESIDENTE	
ANA CRISTINA E SILVA DA SILVEIRA	PODER PÚBLICO – SEGOV – SECR-EXECUTIVA	Ana Silveira
CAMILA DE MELO PIRES ARRUDA OLIVEIRA	PODER PÚBLICO – SEAGRI – TITULAR	Camila Oliveira
ANDERSON MAGALHAES SOBRAL	PODER PÚBLICO – SEAGRI - SUPLENTE	
ELSON AFONSO CHAVES D'AVILA	PODER PÚBLICO – SEFAZ – TITULAR	
AMILCAR BATISTA BRITO JUNIOR	PODER PÚBLICO – SEFAZ – SUPLENTE	
MAILZA ASSIS DA SILVA	PODER PÚBLICO – SEASDH – TITULAR	
SANDRA MARIA AMORIM DA ROCHA	PODER PÚBLICO – SEASDH – SUPLENTE	Sandra Mª Amorim da Rocha
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DE LIMA	PODER PÚBLICO – SEE – TITULAR	
VALDEN DA COSTA ROCHA	PODER PÚBLICO – SEE – SUPLENTE	
ELISON NEVES REIS	PODER PÚBLICO – SEPLAN – TITULAR	Elison Neves Reis
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS	PODER PÚBLICO – SEPLAN – SUPLENTE	
JULIE MESSIAS E SILVA	PODER PÚBLICO – SEMA – TITULAR	
RENATA SILVA E SOUZA	PODER PÚBLICO – SEMA – SUPLENTE	Renata Silva e Souza
SILMARA REGINA DA SILVA WOLTER	PODER PÚBLICO – SEICT – TITULAR	
ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA	PODER PÚBLICO – SEICT – SUPLENTE	
PAULA RAÍSSA ALMEIDA DE SOUZA	SOCIEDADE CIVIL – DIREITOS HUMANOS - TITULAR	Paula Raissa A. Souza.

RAUÊ SARKIS BEZERRA	SOCIEDADE CIVIL – DIREITOS HUMANOS - SUPLENTE	
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL – MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS - TITULAR	
RAIMUNDA ANTUNES DIAS SILVA	SOCIEDADE CIVIL – MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS - SUPLENTE	
ROSELENE MARIA DE LIMA	SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - TITULAR	
FLÁVIO RODRIGUES FERREIRA	SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUPLENTE	
MIGUEL SCARCELO	SOCIEDADE CIVIL – MEIO AMBIENTE - TITULAR	
SHYRLENE OLIVEIRA DA SILVA HUNI KUI	SOCIEDADE CIVIL – MEIO AMBIENTE - SUPLENTE	
ALVARO AUGUSTO DE ANDRADE MENDES	SOCIEDADE CIVIL – SAÚDE - TITULAR	
ÉLSON DIAS DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL – SAÚDE - SUPLENTE	
FELISMAR MESQUITA MOREIRA	SOCIEDADE CIVIL – ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS - TITULAR	
	SOCIEDADE CIVIL – ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS - SUPLENTE	
LENINE BARBOSA DE ALENCAR	SOCIEDADE CIVIL – EDUCAÇÃO - TITULAR	
MÁRCIO ROBERTO SIQUEIRA CONDE	SOCIEDADE CIVIL – EDUCAÇÃO - SUPLENTE	
CARLOS OMAR DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL – EMPREENDEDORISMO - TITULAR	
JAIRA DA SILVA RODRIGUES	SOCIEDADE CIVIL – EMPREENDEDORISMO - SUPLENTE	